



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 1.082/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 510/2025

São João da Boa Vista, 05 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Of. Gab. vr. n° 280/2025 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício mencionado, de autoria da nobre Vereadora Hellen Viviane de Assis Gregório (Professora Hellen), esclareço que todos os procedimentos relativos à desapropriação do imóvel em questão foram devidamente observados, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 3.365/41, especialmente em seus artigos 10 e 10-A.

O processo incluiu a decretação de utilidade pública, a devida avaliação do imóvel — o qual, vale destacar, já se encontrava restaurado e locado à Prefeitura —, bem como a notificação dos proprietários. Ressalte-se que o valor ofertado foi aceito pelo proprietário, não havendo, portanto, qualquer pendência quanto a esse aspecto.

Reforço que todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, foram integralmente respeitados, garantindo a legalidade, imparcialidade e moralidade do ato administrativo.

Anexo a este ofício, encaminho o Despacho nº 827/2025/DEA/GAB, que traz informações complementares aos questionamentos apresentados, bem como o link de acesso à documentação referida no ofício.

Renovo, por fim, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

R. Marechal Deodoro, nº 366 - Centro
www.saojoao.sp.gov.br secretaria@saojoao.sp.gov.br

A Direção da Vereadora
M. 8.25
por despacho
Presidente
MUNICIPAL
7.8.25
MARINA HIDEMI I. Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Gabinete do Diretor

DESPACHO N° 838/2025/DEA/GAB-DEA

PROCESSO: 502/25

DESTINO: GAB

ASSUNTO: Desapropriação de imóvel

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2025.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao Despacho nº 621/2025/GAB/CG, apresentamos as informações pertinentes ao processo de desapropriação do imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nºs 313 e 313-A, Centro, neste Município, de titularidade do Sr. Heleodoro de Oliveira Carneiro, cônjuge da Vereadora eleita Sra. Dayse Ciacco para a legislatura 2025-2028, no qual atualmente se encontram instaladas as dependências do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Preliminarmente, cumpre registrar que o referido imóvel encontrava-se sob a vigência do Contrato Administrativo nº 092/2020, que teve por objeto a locação do bem em questão, com término contratual previsto para 13 de julho de 2025.

Todavia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, observa-se vedação expressa à contratação da Administração Pública com vereadores e seus cônjuges, o que configura situação de impedimento legal e impõe a necessidade de imediata regularização da relação contratual então vigente, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade administrativa.

Ressalte-se que o Departamento de Administração encontra-se instalado no referido endereço desde julho de 2020, e que o imóvel em questão atende de forma plena às necessidades operacionais e estruturais do órgão, contando com instalações previamente adaptadas e localização estratégica para o desempenho das atividades administrativas. A eventual desocupação do imóvel, neste momento, implicaria ônus financeiro relevante com eventuais realocações, reformas e adaptações, além de potencial interrupção ou prejuízo à continuidade do serviço público essencial.

Ademais, destaca-se que é prática administrativa consolidada neste Município a utilização do instrumento da desapropriação por utilidade pública de imóveis situados nas imediações do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de promover a centralização das unidades administrativas, medida que potencializa a integração institucional, racionaliza recursos e otimiza a eficiência na tramitação processual interna e no atendimento ao cidadão.

Essa diretriz encontra amparo nos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público primário, que devem nortear toda a atuação da Administração Pública.

A concentração das repartições públicas no entorno da sede do Poder Executivo tem se revelado estratégica para a celeridade administrativa, articulação entre setores e padronização de procedimentos, contribuindo significativamente para a melhoria da gestão pública municipal.

Importa ainda esclarecer que, após diligências no mercado imobiliário local, não foram identificadas alternativas viáveis que atendessem às características e especificações mínimas exigidas para o pleno funcionamento do Departamento de Administração. Tal escassez de opções imobiliárias reforça, portanto, a necessidade, a razoabilidade e a legalidade da medida expropriatória adotada.

Diante da impossibilidade de continuidade da locação em razão do impedimento legal supracitado, e com o objetivo de resguardar a legalidade do vínculo jurídico-administrativo e assegurar a permanência do órgão no mesmo local, a Administração optou pela adoção do instrumento da desapropriação, conforme disciplinado pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regula as desapropriações por utilidade pública em território nacional.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Gabinete do Diretor

A desapropriação, enquanto expressão legítima do poder de império do Estado, constitui instrumento jurídico previsto para a aquisição forçada da propriedade privada, desde que devidamente motivada, destinada ao interesse público e precedida do pagamento de justa e prévia indenização, em conformidade com os ditames constitucionais e legais.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, foi instaurado e devidamente instruído processo administrativo de desapropriação amigável, com a realização de avaliação técnica oficial do bem, publicação do Decreto de Utilidade Pública, e notificação formal ao proprietário, que manifestou expressa concordância com os termos propostos, culminando na lavratura da competente escritura pública.

Resta, portanto, demonstrado que todos os requisitos legais e constitucionais foram rigorosamente observados, resguardando os direitos do particular expropriado e assegurando a plena legalidade, legitimidade e moralidade do ato administrativo praticado, não havendo que se cogitar qualquer afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Os documentos solicitados foram juntados de forma digital, em virtude do elevado volume de papel. Dessa forma, disponibilizamos a documentação solicitada, por meio do seguinte "link": https://drive.google.com/drive/folders/14_OTQGJyiUFSy4j5AE_Tqf1noTHXAoN-?usp=drive_link.

Atenciosamente,

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Depto. de Administração